

54.2025

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO (SOB DEMANDA) DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS COM ARGAMASSA EXPANSIVA PARA ABERTURA E ALARGAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54.2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

## 1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para prestação (sob demanda) de serviços para Perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura e alargamento de estradas vicinais no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

## 2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a abertura e o alargamento de estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, pois garantem o acesso a áreas de difícil alcance, facilitam o escoamento da produção agrícola e melhoram a mobilidade da população local. No entanto, a presença de formações rochosas ao longo dos traçados planejados para essas estradas constitui um obstáculo significativo à realização dessas obras. A malha viária municipal é de grande importância para o desenvolvimento do Município, principalmente no que diz respeito ao aspecto econômico por meio dessas estradas, os insumos chegam aos centros produtores e, consequentemente a produção é escoada. Na grande maioria das vezes, o primeiro caminho a ser seguido no escoamento de uma produção agrícola ou da agroindústria é por uma estrada de terra, ou estrada vicinal. Por esse motivo, tais vias apresentam grande importância para a economia do Município de São Pedro de Alcântara.

#### 3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de março de 2025.

**CHARLES DA CUNHA** 



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os serviços a serem adquiridos pelo Município de São Pedro de Alcântara para prestação de serviços para Perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura e alargamento de estradas vicinais, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- 1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, e demais secretarias que houver a necessidade e entregue imediatamente, ou seja dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da mesma, por conta e risco da CONTRATADA, na Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do município de São Pedro de Alcântara.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A abertura e o alargamento de estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, pois garantem o acesso a áreas de difícil alcance, facilitam o escoamento da produção agrícola e melhoram a mobilidade da população local. No entanto, a presença de formações rochosas ao longo dos traçados planejados para essas estradas constitui um obstáculo significativo à realização dessas obras. A malha viária municipal é de grande importância para o desenvolvimento do Município, principalmente no que diz respeito ao aspecto econômico por meio dessas estradas, os insumos chegam aos centros produtores e, consequentemente a produção é escoada. Na grande maioria das vezes, o primeiro caminho a ser seguido no escoamento de uma produção agrícola ou da agroindústria é por uma estrada de terra, ou estrada vicinal. Por esse motivo, tais vias apresentam grande importância para a economia do Município de São Pedro de Alcântara.
- **2.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**2.3.** Além disso, o investimento na elaboração desses brindes reforça o compromisso da Secretaria de Educação em criar um ambiente acolhedor e motivador, reconhecendo a importância de cada profissional na construção de uma educação mais inclusiva e de qualidade.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Forma	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços	Prestação de serviços para perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura e alargamento de estradas vicinais.	150	Metros Lineares	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

## 4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

- **4.1.** O prazo de execução será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação.
- **4.2.** O contrato tem validade de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado.

#### 5. DA GARANTIA

- **5.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **5.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- **5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **5.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **5.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Após autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias. Caso a entrega não for realizada no prazo referido;
- **6.1.2.** A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- **6.1.3.** Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
- **6.1.4.** As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
- **6.1.5.** O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias ocorrendo fratura em



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;

- **6.1.6.** O serviço será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável;
- **6.1.7.** A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
- **6.1.8.** O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
- **6.1.9.** A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um profissional técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- **6.1.10.** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - **8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013:
  - **8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### 9. DOS ORÇAMENTOS

**9.1.** Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, e obteve a melhor proposta ante as demais.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

➤ JH TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.738.308/0001-40. Valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. Luciano José Kretzer, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 07 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## CONTRATO Nº 57.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **JH TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.738.308/0001-40, com sede na Rua José Hélio Pauli, 142, Fojoca, no Município de São Pedro De Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, contato: (48) 98461-3482 e-mail: jorge.maquina@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE HASCKEL, portador da Cédula de Identidade nº 2.224.008 SSP/SC e CPF nº 671.774.849-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a prestação (sob demanda) de serviços para Perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura e alargamento de estradas vicinais no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Forma	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços	Prestação de serviços para perfuração e desmonte de rocha com argamassa expansiva para abertura e alargamento de estradas vicinais.	150	Metros Lineares	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** O contrato tem validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**3.2.** O prazo de execução será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d)** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **h)** Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- **j**) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **k**) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- I) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Remover, às suas expensas, todo produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo:
- n) Executar o serviço dentro do prazo previsto no Termo de Referência;



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**o**) Demais clausulas presente no Termo de Referência que compõe o Edital e este contrato.

## CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Sr. Luciano José Kretzer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

## CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

## CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
  - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
  - **b**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
  - c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## <u>CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

## CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- **10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- **10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **10.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de março de 2025.

#### CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal *Contratante* 

### JH TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº 08.738.308/0001-40 *Contratada*